



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001507/2025

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela **Portaria 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº **001507/2025**, CERTIFICA com fulcro no art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer 120/2025/CONJUR/DPG**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei n.º 0685010), **Parecer 397/2025/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei nº 0686506), ambos opinando pela INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei nº 0686797), aprovando o procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO**, inscrita no CNPJ sob o número **00.398.099/0001-21**, no valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto é o pagamento de inscrições de servidores para participação no evento Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos - Ao Vivo e Online, de 12 a 21/05/2025, de 08h às 12h, com isso, possibilitando uma melhor atuação da equipe do Controle Interno para execução de atividades exigidas pelo TCE/RR, com isso, possibilitando uma melhor atuação da equipe do Controle Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima. **O agente de contratação, entretanto, ressalva que, o instrumento da contratação será a nota de empenho e que as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Responsável, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno.** Conforme determina a referida Lei em seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa n.º 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 08/05/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0687909** e o código CRC **B260BF11**.